



(Roberto Conde Andrade)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO DESPORTO ESCOLAR**” (25 de maio).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DO DESPORTO ESCOLAR**”, a ser celebrado anualmente no dia 25 de maio.

Parágrafo único. Na semana em que recair a data, serão realizadas atividades e campanhas de esclarecimento sobre a importância do desporto escolar.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Para os efeitos desta Lei, o desporto é promovido e praticado como atividade extracurricular, com aproveitamento pleno de instalações e equipamentos existentes em estabelecimentos de educação básica. Buscamos instituir a data em sede municipal, em congruência ao disposto na Lei Federal nº 14.579/2023.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.579, DE 10 DE MAIO DE 2023

Institui o Dia Nacional do Desporto Escolar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Desporto Escolar, a ser celebrado anualmente no dia 25 de maio.

Art. 2º Na semana em que recair a data disposta no art. 1º desta Lei, serão realizadas atividades e campanhas de esclarecimento sobre a importância do desporto escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de maio de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Margareth Menezes da Purificação Costa
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.5.2023.

*